



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 7.139/2014

### "INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de São Mateus, o Calendário de **Feriados Nacional e Municipal**, bem como os **Pontos Facultativos** da Municipalidade para o exercício de 2014.

**Parágrafo Único.** A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus, referente aos Pontos Facultativos instituídos, no "caput" deste artigo, não se estende aos órgãos que prestam serviços essenciais.

**Art. 2º.** O Calendário em anexo, parte integrante deste Decreto poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos Pontos Facultativos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.139/2013.

**ANEXO ÚNICO**

**CALENDÁRIO DE FERIADOS**

DATA	FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS		
	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	DISPOSITIVO LEGAL
03 de Março Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
04 de Março Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
05 de Março Quarta-Feira	Cinzas	Ponto Facultativo (Até 12:00 horas)	Decreto Municipal
17 de Abril Quinta - feira	Quinta feira Santa	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
18 de Abril Sexta - feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
21 de Abril Segunda - feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional	Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02
01 de Maio Quinta - feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
19 de Junho Quinta - feira	Corpus Christi	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
07 de Setembro Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
21 de Setembro Domingo	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
12 de Outubro Domingo	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 6.802/80
28 de Outubro Terça - feira	Dia do Servidor Público Municipal	Ponto Facultativo	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
02 de Novembro Domingo	Finados	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
15 de Novembro Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
24 de Dezembro Quarta - feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
25 de Dezembro Quinta - feira	Natal	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
26 de Dezembro Sexta - feira	Véspera de São Benedito	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
27 de Dezembro Sábado	Dia de São Benedito	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
31 de Dezembro Quarta - feira	Fim de Ano	Ponto Facultativo	Decreto Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal